



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1514 de 27 de maio de 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA-AMMA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a Associação Ambientalista de Marilândia, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2020.

§ 1º- O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

§ 2º- A Associação Ambientalista de Marilândia apresentará a devida prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 27 de maio de 2020


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

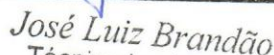
Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 27/05/2020.

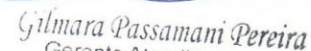

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO M: 27/05/2020


Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1